LEI N° 3085, DE 22 DE MAIO DE 2015.

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial referente aquisição de equipamentos para conservação de estradas rurais utilizadas pelos agricultores familiares.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu Prefeita Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Especial até o limite de R$ 811.000,00 (Oitocentos e Onze Mil Reais), dentro das seguintes dotações orçamentárias:

14 – Secretaria de Infraestrutura, Obras Públicas e Transportes
14.05 – Departamento de Infraestrutura Rural
15.782.0008.2219- Equipamentos Rodoviários (C.R. Nº 1.022.318-67/2014/MDESENV.AGRÁRIO)

4.4.90.52.00.00.1918 – Equipamentos e Material Permanente.....	R$ 810.000,00
4.4.90.52.00.00.1000 – Equipamentos e Material Permanente.....	R$ 1.000,00
TOTAL.....	**R$ 811.000,00**

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito Autorizado no artigo anterior será utilizado como recurso:

O excesso de arrecadação da fonte 918 – conta nº 647.050-2.....	R$ 810.000,00
O excesso de arrecadação da fonte 1000.....	R$ 1.000,00
TOTAL.....	**R$ 811.000,00**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 22 de Maio de 2015.

Leila Aubrift Klenk
Prefeita Municipal